

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 191/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”
25/11/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.273, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

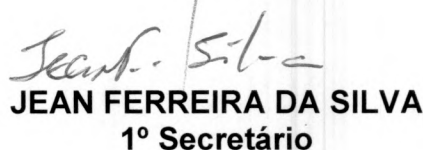
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3829, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 191/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de novembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.273, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PARA 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, na importância de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos na seguinte dotação:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral

002-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 20.000,00
003-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 66.000,00
004-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 65.000,00
006-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....R\$ 90.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 301 0004 2090 0000 – SAMS – Aquisição de Material Permanente

008-4.4.90.52.00-01.310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Administração Básica Medicina

010-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 60.000,00
012-3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
017-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
015-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
019-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
020-3.3.90.39.00-05.300.009-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, parte será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

04 122 0004 2416 0000 SAMS – Sentenças Judiciais

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Administração Básica Medicina

014-3.3.90.14.00-01.310.000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

018-3.3.90.36.00-01.310.000 – Outros Serv. de Terceiros – P. FísicaR\$12.000,00

10 303 0004 2106 0000 - SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico

040-3.3.90.30.00.01-310.000- Material de consumo.....R\$ 50.000,00

041-3.3.90.39.00.01-310.000- Outros Serv. Terceiros - P Jurídica.....R\$ 28.000,00

10.305.0004.2108-0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica

053-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

10.451.0004.1284.0000 – Obra e Instalações

062.4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00

Art. 3º. O restante da suplementação, no importe de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), será coberto com recursos provenientes da anulação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibitinga, a seguir elencadas:

1 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13 392 0170 2055 0000 Manutenção da Secretaria Cultura

219 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

220 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 9.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. E INDUSTRIA

23 695 0240 1284 0000 Obras e Instalações

224 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 60.000,00

23 695 0240 2060 0000 Manutenção da Secretaria

225 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 35.000,00

226 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

23 695 0240 2061 0000 Realização da Feira do Bordado

233 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros – P. Física.....R\$ 10.000,00

234 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

23 695 0240 2448 0000 Eventos Turísticos

236 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 812 0016 2063 0000 Eventos Esportivos

240 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

17 512 0180 2439 0000 Manutenção do Aterro Sanitário

251 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 25.000,00

20 605 0210 2066 0000 Manutenção da Secretaria

257 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 13.000,00

26 782 0260 2067 0000 Manutenção do SERM

258 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 0007 2013 000 Construção de Pontes

289 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 20.000,00

15 122 0007 1280 0000 Construção de Cemitério

296 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 10.000,00

18 512 0180 1242 0000 Const/melhoramentos de Matadouro

304 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 20.000,00

22 662 0007 1282 0000 Implantação do Distrito Industrial

305 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 10.000,00

022200 SECRETARIA DE REC HUMANOS E REL. DO TRABALHO

04 122 0056 2429 0000 Manutenção da Secretaria

313 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de novembro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

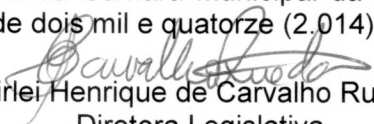
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e quatorze (2014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1220/2014

Ibitinga, 26 de novembro de 2014.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.272/2014, 4.273/2014, 4.274/2014, 4.275/2014, 4.276/2014, 4.277/2014 e 4.278/2014** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 25 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

